

PREFEITURA MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES
www.conceicaodocastelo.es.gov.br

LEI Nº. 2.279/2021

DISPÕE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, SOBRE A PERMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE FILMAGEM E FOTOGRAFIA DE PACIENTE EM SITUAÇÃO DE VACINAÇÃO, EXETUANDO-SE A IDENTIDADE DO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições: Faz saber que a Câmara aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica no âmbito do Município de Conceição do Castelo permitida toda e qualquer filmagem e realização de fotografia de pacientes, por seus familiares e demais pessoas que assim o autorizem, em situação de vacinação, excetuando-se a identidade do servidor, caso necessário.

Parágrafo único. Entende-se como situação de vacinação, os casos de pandemia e demais ocasiões em que os pacientes assim o autorizem ou seus familiares responsáveis.

Art. 2º A divulgação do registro de que trata o artigo anterior deverá preservar a honra e a imagem das pessoas envolvidas.

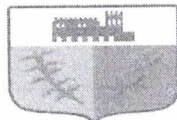
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo - ES, 26 de julho de 2021.

CHRISTIANO SPADETTO

Prefeito de Conceição do Castelo – ES





PREFEITURA MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES
www.conceicaodocastelo.es.gov.br

SANÇÃO

Eu **CHRISTIANO SPADETTO**, Prefeito de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, e nos termos previstos no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito e que se fizerem necessários, o **PROJETO DE LEI nº. 006/2021**, de autoria do Poder Legislativo Municipal e aprovado pela Câmara Municipal na data de 20 de julho de 2021, atribuindo-a como **LEI nº. 2.279/2021**.

Gabinete do Prefeito de Conceição do Castelo - ES, aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um.

CHRISTIANO SPADETTO

Prefeito de Conceição do Castelo – ES

